

LEI Nº 162, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CEDER BOTIJÕES DE SÊMEN DE
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES
RURIS DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 116 da Lei Orgânica Municipal, ceder, em comodato, botijões de sêmen de propriedade do Município às associações de produtores rurais do Município, contidas no inciso VI do art. 224 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º A cessão dos bens prevista no artigo anterior será regulamentada mediante decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas MG, 13 de setembro de 2001.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por afixação no quadro de avisos e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira
Secretária de Gabinete